

Plano de Recuperação Judicial OAS

Resumo do Plano e Condições de Pagamento aos Credores

Setembro, 2015



Premissas e Objetivos

- Este Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) promove modificações e alterações em relação ao anteriormente apresentado, derivadas do processo de negociação com os credores, e substitui integralmente aquele apresentado em 19/06/2015.
- Este PRJ observa como premissas: (i) processamento da RJ como litisconsórcio ativo e apresentação de um PRJ único para todas as empresas em recuperação judicial; (ii) a ineficácia da incorporação da OAS Investimentos (“OASI”) pela OAS, deliberada por seus acionistas em 26 de dezembro de 2014, suspensa por força de decisão judicial; e (iii) tratamento diferenciado em relação a cada categoria de credores, baseado em critérios objetivos e coerentes com o sistema da recuperação judicial.
- Principais meios de recuperação adotados no PRJ:
 - i. **Reestruturação da Dívida** na forma detalhada no PRJ, bem como a busca de renegociação de seu endividamento junto aos credores extraconcursais, mediante acordos específicos.
 - ii. **Reorganização Societária** de forma a obter a estrutura societária mais adequada ao desenvolvimento de suas atividades após o redimensionamento previsto no plano de negócios resultante do PRJ.
 - iii. **Alienação de Bens do Ativo Não Circulante**, com exceção daqueles que integram o novo plano de negócios.
 - iv. **Captação de Novos Recursos** com vistas a, dentre outras finalidades, estabilização do capital de giro necessário à preservação e financiamento de suas atividades.

Características Fundamentais

- **PRJ Único:** Apesar de unitário, o PRJ dispensa um tratamento específico a cada categoria, baseado nos seguintes critérios:
 - i. natureza dos créditos e homogeneidade de interesses dos credores (financeiros, fornecedores, etc.);
 - ii. direitos obtidos pelo credor quando da contratação do respectivo crédito junto ao Grupo OAS (garantias, sociedades devedoras, etc.);
 - iii. patrimônios das sociedades devedoras;
 - iv. moeda e condições de pagamento originalmente contratadas; e
 - v. posição hierárquica relativa dos créditos em caso de eventual falência.

- **Créditos Extraconcursais.** O PRJ não abrange os Credores Extraconcursais, com os quais o Grupo OAS empreenderá negociações individuais, sendo certo que nessas negociações serão propostas as mesmas condições oferecidas aos credores concursais, como contemplado e descrito no PRJ.

Condições de Pagamento aos Credores

1. Créditos Trabalhistas

Não serão afetados pelo PRJ, sendo pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos.

2. Créditos com Garantia Real

2.1. Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão: Será quitado com os Recursos Invepar, mediante a liberação da garantia real que recai sobre as ações de emissão da Invepar empenhadas em seu favor.

2.2. Crédito FI-FGTS – Acordo O&G: Será objeto de acordo bilateral entre as partes, o qual deverá pressupor a alienação da UPI O&G. Para tanto, o FI-FGTS deverá anuir com as condições da alienação da UPI O&G, sendo que a OASI deverá ser liberada de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14 de dezembro de 2013, incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

3. Créditos Financeiros OAS e/ou COAS

Os Créditos Financeiros OAS e/ou COAS serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00 para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em Reais, no valor de R\$ 97.594.245,00, atualizado monetariamente pela variação da Taxa de Conversão R\$ para USD, acrescido de Juros de 13% ao ano, e com prazo de vencimento de 10 anos;
- (iii) Crédito Alongado OAS e/ou COAS, no valor de R\$ 1.228.896.704,00, atualizado monetariamente pela TR e acrescido de Juros de 1% ao ano, e com prazo de vencimento de 25 anos;
- (iv) Bônus de Subscrição conferindo direito de subscrever *pro rata* ações correspondentes a 40% do capital da OAS S.A. quando da assinatura do contrato de venda e compra de ações;
- (v) Ativos Contingentes OAS/COAS; e
- (vi) Excesso de Caixa, que, juntamente com os itens (ii), (iii) (iv) e (v), será pago na proporção do valor do respectivo crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS.

As Notas Prioritárias OAS em Reais farão jus a um pacote de garantias, a ser compartilhado, *pro rata*, com as Notas Prioritárias em Moeda Estrangeira OASI e com as Notas Prioritárias em Moeda Estrangeira OAS.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

4. Créditos Financeiros em Moeda Estrangeira OASI e, cumulativamente, OAS e COAS e/ou Entidades Estrangeiras

Estes Créditos serão quitados mediante o recebimento, pelos Credores, de:

- (i) Notas Prioritárias OASI, emitidas em USD no valor correspondente a R\$ 297.372.745,00, acrescido de Juros de 13% ao ano, e com prazo de vencimento de 10 anos;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em USD, emitidas em USD no valor correspondente a R\$ 448.783.010,00, acrescido de Juros de 13% ao ano, com prazo de vencimento de 10 anos;
- (iii) Novas Notas, emitidas em reais no valor correspondente a R\$ 725.000.000,00, atualizada monetariamente pela TR, acrescido de Juros de 5% ao ano, com prazo de vencimento de 19 anos;
- (iv) Ativos OASI;
- (v) Recursos Invepar;
- (vi) Bônus de Subscrição conferindo direito de subscrever *pro rata* ações correspondentes a 40% do capital da OAS S.A. quando da assinatura do contrato de venda e compra de ações;
- (vii) Ativos Contingentes OAS/COAS; e
- (viii) Excesso de Caixa, que, juntamente com os demais itens de pagamento acima, conforme aplicável, será pago na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros em Moeda Estrangeira OASI e, cumulativamente, OAS e COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

5. Créditos Financeiros OASE

Os Créditos Financeiros OASE serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00 para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito;
- (ii) distribuições *pro rata* de R\$ 10.000.000,00 em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018 e 2019, acrescidas de Juros de 0,25% ao ano;
- (iii) distribuição *pro rata* de R\$ 44.000.000,00 em 31 de dezembro de 2020, acrescida de Juros de 0,25% ao ano; e
- (iv) quitação do saldo remanescente no 25º Aniversário, acrescido da TR acumulada observada no período.

PRJ prevê um pagamento extraordinário em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, sempre limitado a 50% deste.

6. Créditos Financeiros SPE Gestão e OASI

Os Créditos Financeiros SPE Gestão e OASI serão quitados com recursos provenientes da OAS Arenas mediante assunção da dívida da SPE Gestão pela OAS Arenas nas seguintes condições:

- (i) atualização das parcelas por IPCA + 10,3% ao ano pagos em uma única parcela; e
- (ii) amortização com eventuais dividendos recebidos pela OAS Arenas.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

7. Créditos dos Fornecedores da OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras

Estes Créditos, convertidos para moeda nacional de acordo com a taxa de conversão aplicável, serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente dividido em 12 parcelas semestrais, atualizadas pela TR, acrescidos de Juros de 0,10% ao ano.

8. Créditos dos Fornecedores da OASE e da OAS Imóveis

Estes Créditos serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente receberá pagamento *pro rata* de R\$ 4.519.364,24, dividido em 04 parcelas mensais fixas.

9. Créditos ME/EPP da OAS e COAS

Estes Créditos serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente dividido em 12 parcelas semestrais, atualizadas pela TR, acrescido de Juros de 0,10% ao ano.

10. Créditos ME/EPP da OASE e OAS Imóveis

Estes Créditos serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente receberá pagamento *pro rata* de R\$ 464.262,69, dividido em 04 parcelas mensais fixas.

Contato

Os assessores financeiro e jurídicos do Grupo OAS ficam à disposição dos Credores para prestar esclarecimentos em relação ao PRJ, devendo quaisquer solicitações de esclarecimentos e demais requerimentos vinculados ao PRJ ser direcionados aos seguintes destinatários:

G5 | Evercore:

José Luiz Duarte

Tel: (11) 3014-6868

E-mail: jduarte@g5evercore.com

Com cópia para:

Marcella de Alencastre Ceva

Tel: (11) 3014-6868

E-mail: mceva@g5evercore.com

E.Munhoz Advogados:

Carolina Letizio Vieira

Tel.: (11) 3080-1930

E-mail: cletizio@emunhoz.com.br

Com cópia para:

Carolina Iwamoto

Tel: (11) 3080-1930

E-mail: ciwamoto@emunhoz.com.br

Dias Carneiro Advogados:

Ricardo Pagianotto

Tel.: (11) 3087-2100

E-mail: ricardo.pagianotto@dcadv.com.br

Disclaimer

Esta apresentação representa um mero resumo do PRJ, sendo certo que em caso de divergência prevalecerá o quanto previsto no PRJ.